



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 438/91

SÚMULA: Altera o nível de vencimento do cargo de Engenheiro Civil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O vencimento do cargo em comissão de Engenheiro Civil, constante do Anexo I da Lei nº 357/89 de 14 de setembro de 1989, passa do nível C 2 para C1.

Art. 2º - A carga horária de serviço do cargo de Engenheiro Civil de que trata esta Lei, é de 37,50 h semanais.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mes de maio de 1991.


Egon Paulo Grams

Prefeito Municipal